



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
CARTA CONVITE Nº. 001/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Convite e seus anexos, relativos à Carta Convite Nº. **001/2018** cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Presidente da CPL às 08:00 horas do dia 13/04/2017 na sala de reuniões da **CPL**, situada a Rua Vereador Ramos, 746 - Centro. 64180-00 Esperantina-PI

São Raimundo Nonato, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

CARTA CONVITE N.º 001/2018

A **PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO –PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº , (ENDEREÇO), no interesse do município, convida as empresas interessadas em participarem da licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, voltada à contratação de serviços especializados em **CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL** na preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato para participação do **EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018**, conforme condicionantes do **EDITAL/2018**, formulados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - **SEMAR** para obtenção do **SELO AMBIENTAL**, nas categorias “**A, B** ou **C**”, obedecendo aos preceitos da Lei Nº. 5.813, de 03 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº. 14.861, de 15 de junho de 2012, e das alterações conforme Lei Estadual Nº. 6.581, de dia 23 de setembro de 2014, e do Decreto Nº. 14.861, de 15 de junho de 2012 e alterações conforme Decreto Nº. 16.445, de 26 de fevereiro de 2016 e, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, no Dia 13/04/2018 às 08:00h (oito horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e propostas de preços, com base nas condições previstas neste Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato no Estado do Piauí (Endereço)

01 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa voltada à contratação de serviços especializados em **CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL** na preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato – PI, para participação do **EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018**, conforme são especificados no projeto básico e/ou termo de referência, anexo edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às condições editalícias;

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Raimundo Nonato –PI e seus Fundos Municipais;
- e) empresas inadimplentes com as obrigações sociais: federais e estaduais
- f) empresas estrangeira que não funcionem no País.

2.3. As licitantes deverão apresentar no local, na data e no horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01 a documentação comprobatória da sua habilitação, conforme disposto no item 3 desta Carta Convite, e no ENVELOPE N.º 02 a sua proposta comercial, nos termos deste edital de Carta Convite, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa as especificações:

Município de São Raimundo Nonato – PI Proponente:..... Comissão Permanente de Licitação Convite n.º/2018 Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO	Município de São Raimundo Nonato – PI Proponente:..... Comissão Permanente de Licitação Convite n.º/2018 Envelope n.º 02–PROPOSTA DE PREÇOS
--	---

2.3.1 - Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preços poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, por intermédio dos correios ou serem entregues licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública.

2.3.2 - No tocante aos envelopes entregues no setor de protocolo da Comissão de Licitações, via correio ou por meio de pes participação da sessão pública e consequente análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião.

2.3.3 – No dia, horário e local estabelecidos neste edital, faculta ao licitante credenciar, junto a Comissão Permanente de Licitação, representante formalmente constituído com poderes para representar a empresa e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

03 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou ainda CRC Registro Cadastral;

3.2 – As licitantes deverão incluir no Envelope n.º 01 documentação:

3.2.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2.2.2 – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.
- 3.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito contribuições sociais, fornecida pelo INSS 8.212/91), devidamente atualizada
- 3.2.2.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, esta última no domicílio do licitante, dentro do prazo de validade.
- 3.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- 3.2.2.6 - Certidão de Regularidade Trabalhista, expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), conforme inciso IV do a
- 3.2.3 – Deverão ainda apresentar o licitante:
- 3.2.3.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98, nos termos desta Carta Convite;
- 3.2.3.2 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do Anexo V desta Carta Convite;
- 3.2.3.3 – Os licitantes deverão apresentar registro no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, Atestado de Capacidade Técnica da Instituição ou do Coordenador Técnico, responsável pela equipe multidisciplinar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja similar ao do presente certame;
- 3.5 – Toda a documentação de habilitação exigida deverá ser apresentada das seguintes formas:
- a) em original; ou
 - b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou
 - d) por cópias não autenticadas, desta Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite;
- 3.7 - Para as Certidões que não mencionarem o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 3.8 – Os documentos mencionados neste item poderão ser avaliados pela Comissão de licitação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

- 4.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender às especificações insertas nesta Carta Convite e seus anexos, com observância dos seguintes requisitos:
- 4.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda, conter os seguintes elementos:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Preço Unitário e/ou global, em algarismos e por extenso, conforme o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II desta Carta Convite (havendo discordância expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias).
 - b) Prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições inseridas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
 - c) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar prazo mencionado.
 - d) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.
 - e) Declaração expressa de estarem incluídos no Preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.
 - f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: fax, telefone, e-mail, etc.
- 4.1.2. Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo VII do Projeto Básico.
- 4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante ofício dirigido à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL
- 4.3 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe dando direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.
- 4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta Convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

05 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo reuniões e fases estabelecidas nesta Carta Convite.
- 5.1.1 - A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.2 - A reunião de abertura será conduzida pelo Presidente aberta a sessão pública, não será aceita a participação de outras empresas, salvo nos casos em que, mesmo após iniciada a reunião, for encaminhado à CPL, pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal, envelopes de habilitação tenha ocorrido até o horário marcado para o início da sessão, sendo tal fato devidamente registrado em ata.

5.2.1 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar preâmbulo desta Carta Convite, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes n.º 1 – HABILITAÇÃO e envelope n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

b) Proceder à abertura do envelope n.º 1 HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes das licitantes.

5.2.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, e que formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, sendo tais manifestações registradas na ata da reunião.

5.3 - Ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, será dado início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-lo, o envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, e colocando à disposição das licitantes, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo renúncia das licitantes ao direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, tal fato será registrado na ata da reunião, procedendo-se, então, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

5.3.1 - Caso não haja a possibilidade de dar início à primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local da próxima sessão pública, sendo o envelope de n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, rubricado em seus fechos pelo Presidente pelos representantes das licitantes, que assim desejarem, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

5.4 - Os motivos que porventura inviabilizem o início da segunda fase os possíveis questionamentos formulados serão consignados na ata, devendo estes últimos serem apresentados, por escrito, até o final de cada reunião.

5.5 – A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com o envelope de “PROPOSTA” devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 101 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

06 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.1 – Abertos os envelopes e rubricados os documentos habilitatórios, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder ao julgamento em outra reunião, se assim achar conveniente, fazendo-se o competente registro na ata da reunião.

6.2 - Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documento (Documentação Obrigatória) e/ou a Habilitação inativo o seu Cadastramento, e deixar de apresentar, de acordo com o exigido no item 3, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, ressalvado o previstos nos subitens 3.4 e 3.8 desta Carta Convite.

07 - DO JULGAMENTO

7.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente da Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente, fazendo-se o competente registro na ata da reunião.

7.2 – Para o julgamento desta licitação a Comissão adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o Preço Global será o de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo III do Projeto Básico, o qual foi obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite e seus anexos, ou imponham condições não previstas neste ato convocatório.
- b) Apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará a licitante para que apresente, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da intimação, a composição dos custos que compõem o serviço, e promoverá diligência, buscando a ratificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 – Após a etapa de análise das propostas, as licitantes serão CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem decrescente dos preços apresentados.

7.4.1 – Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2.

7.4.2. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

7.4.3. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente com o menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, ser



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior;

c) Na ordem de classificação provisória, com vistas ao exercício do mesmo direito, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido ao Diretor de Gestão Interna, para homologação.]

7.6 – Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será afixado no placar da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

08 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Até o segundo dia útil que licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta das 8:00 às 13:30 h.

8.2 - Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação protocolada, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comun

8.4 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade hierárquica superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

8.5 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo

8.6 - Será franqueada aos interessados, desde a data de publicação desta Carta-Convite, vistas ao processo administrativo, no setor Licitações, situado na BR 020, s/n Bairro Primavera no Município de São Raimundo Nonato-PI das 8:00 às 13:30 h:

8.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Contratante, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

09 – DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades incluídas nesta Carta Convite e no Projeto Básico e/ou Termo de referência (Anexo I deste Convite):

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto desta licitação, iniciando a execução dos mesmos no prazos fixados na ordem de serviço e/ou requisição dos bens e produtos, após celebração do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 9.1.2. Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências da legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

10 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo menor Preço Global ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 60 (sessenta) dias, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços e Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial aquele vigente no mês anterior ao da celebração do contrato e como índice final o vigente no mês anterior ao do reajuste devido.
- 10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de transportes, tributos, exceto os de combustíveis e de hotelaria (pousada e alimentação) para os técnicos da CONTRATADA em serviço no Município de São Raimundo Nonato-PI.
- 10.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para compra dos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

serviços ora licitados, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar previamente, nos termos do art. 60, da suso referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos, com a seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se, na execução do objeto do presente Convite, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência;

b) multas de até 10% do valor global.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de São Raimundo Nonato – PI, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta Carta aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de contraditório e a ampla defesa.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor Municipal, devidamente justificado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios neste Edital.

12.2. Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, o contrato poderá ser revogado, aplicando-lhe suspensão temporária de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor do contrato, devidamente corrigido.

13 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda nacional, na forma do contrato, em duas parcelas, após a apresentação (imunidade tributária federal, estadual e municipal) devidamente atestada pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, até 10 (dez) contra a apresentação de recibos ou a qualquer momento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado, na Sede do setor de Contratos e Licitações, sito.

14.2 – As licitantes, após a publicação oficial desta Carta Convite, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao placar e sitio da Prefeitura, das eventuais republicações e/ou retificações desta Carta Convite, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

14.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

14.4 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – As observações referentes à documentação e às propostas momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

14.6 – A apresentação da proposta implica a concordância em observar os preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Carta-Convite, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão de Licitações comunicará os fatos verificados ao Gestor Municipal e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

14.8 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitações providenciará a sua destruição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

14.11 – As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São Raimundo Nonato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12 – Integram esta Carta Convite os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Requisitos da Habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de Ausência de Fato Supervenientes;
- d) Anexo IV – Declaração de Mão
- d) Anexo V - Modelo de credenciamento;
- e) Anexo VI – Declaração de Porte.
- f) Anexo VII – Termo de Referência;
- g) Anexo VIII – Minuta de Edital;

14.13 – Esclarecimentos adicionais sobre esta Carta-Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, os quais serão obtidos mediante solicitação, por escrito e protocolada, de Segunda a Sexta das 8:00 às 13:30 h, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a requisição de informações por outra forma.

São Raimundo Nonato, 05 de abril de 2018

Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Edital de Convite nº 001/2018

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no sentido de preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato – PI, para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018 , atender as necessidades da municipalidade.					
Item	Unid,	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
			Prestação de serviços especializados em CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL na preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato – PI, para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018 , conforme são especificados no projeto básico e/ou termo de referência, anexo edital, para o ano de 201 as necessidades da municipalidade.		
Valor Total					

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Valor Global da Proposta: _____, __ (_____)

- a. Proponente: (nome da empresa)
- b. Endereço (incluir telefone):
- d. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal des microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007.

(OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal des microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007.

(OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

São Raimundo Nonato-PI- CEP.....



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
ANEXO V — MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia a Pessoa física, nome, _____, com endereço _____, na cidade de _____, C.P.F. nº _____, _____ nos atos relacionados à modalidade Convite interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 201

_____ Assinatura – Reconhecida em Cartório

_____ Nome Legível do representante legal da empresa

_____ R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto no edital nº 001/201 administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORT Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (Local e data)
..... (representante legal) OBS. 1) Assinalar com um “X” a con OBS. 2) Esta declaração será entregue à CPL, após a abertura da Sessão Pública, devendo estar inserida no envelope de Habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Visa a presente a contratação de empresa técnicos de assessoria junto ao município de São Raimundo Nonato, melhor a receita do município para o ano de 2018, para atuar em ações de interesses da Fazenda Pública Municipal, com a interposição de recursos administrativos;

1.2 – Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais;

2 – JUSTIFICATIVA

Os municípios brasileiros se apresentam com dificuldades de ordem administrativa, financeira, conseqüência principalmente da ausência de adoção de medidas que visem resguardar seus direitos junto a órgãos de outros entes da Federação. Tendo em vista isso, um dos caminhos encontrados por alguns Municípios consiste na efetiva e especializada atuação junto ao estado. Há necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes. O Município, tendo em vista sua ampla participação no ICMS do Estado, necessita de profissionais realmente especializados trabalhando a seu favor, os quais devem possuir capacidade técnica comprovada para a revisão de decisões e defesa junto ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios, e que tem a função de coordenar todos os trabalhos de elaboração do índice, expedir resoluções com o fim de sanar dúvidas sobre omissões legislativas, apreciar e julgar recursos apresentados pelos Municípios, estabelecer adicionado, dentre outras atribuições peculiares sobre o assunto.

Após reunião com a Secretaria de Fazenda do Município, ficou esclarecido que a equipe do Município não detém condições técnicas de atuar nas ações acima ele sua complexidade, quanto à indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina da Prefeitura consomem quase que integralmente o tempo da equipe.

O Município não dispõe de pessoal técnico capaz e suficiente para efetua campo, tais como pesquisa de análise documental e apuração de informações prestadas por empresas ou contadores à órgão;

3 – OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços especializados em CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL voltados à preparação, organização, adequação elaboração do DOSSIÊ do Município de São Raimundo Nonato - PI para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no sentido de preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato – PI, para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

POSTULAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018 , atender as necessidades da municipalidade.					
Item	Unid,	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	und	11	Prestação de serviços especializados em CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL na preparação, organização, adequação e elaboração do Dossiê Ambiental do Município de São Raimundo Nonato – PI, para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018 , conforme são especificados no projeto básico e/ou termo de referência, anexo edital para o ano de 2018 as necessidades da municipalidade.	7.00,00	77.000,00
Valor Total					

4 – ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1. Fica estipulado o valor máximo que será apurado através de cotações realizada para a execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.
- 4.2. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.
- 4.3. As despesas para atender ao objeto deste processo orçamentárias próprias do Município.
- 4.4. Todas as despesas inerentes à contratação de pessoal técnico, encargos, deslocamentos, tributos, materiais de expediente e outras, deverão estar inclusas nos preços propostos.

5 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

- 5.1. A critério do Município, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado, na forma da Lei nº. 8.666/93.

6 – ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- 6.1. Os trabalhos especializados a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.2. Os serviços deverão obedecer aos seguintes procedimentos: Objeto trabalho de acompanhamento do índice de participação do município auditoria dos dados apresentados pela órgãos da Secretaria da Fazenda apresentação do índice provisório, com a efetiva interposição de defesas e ou recursos contra resultados que efetivamente possam ser modificados à favor do Município. Para todos os objetos, deverão ser observados:

- a) atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão dos respectivos pareceres jurídicos, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva);
- b) exercício da defesa administrativa com representação Município se apresentar interessado;
- c) interposição de recursos contra decisões negativas aos interesses do Município;
- d) consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais;
- e) avaliação da segurança jurídica em todos os procedimentos;
- f) verificação in loco das informações prestadas pelas empresas geradoras do ICMS.

6.3 – Emitir relatórios sobre a atuação sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças;

6.4 – Manifestar acerca de processos judiciais em cursos em matéria correlata ao contrato;

7 – EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade em este Termo de Referência

8 – PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento será realizado em 11 parcelas de igual valor, em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva nota fiscal do serviço prestado.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9 – DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho objeto deste processo é até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos período caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para contratação dos serviços expostos neste Termo, deverão ser observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Raimundo Nonato março de 2018



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VIII - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL VOLTADOS
À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO
ELABORAÇÃO DO DOSSIÊ DO MUNICÍPIO DE SÃO
RAIMUNDO NONATO - PI PARA PARTICIPAÇÃO DO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE
MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO
ICMS ECOLÓGICO DE 2018CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA:
.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000 cidade de, a representada por seu sócio....., portador do CPF nº 000.000.000 denominado apenas de CONTRATADA, acordam o presente para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL voltados à preparação, organização, adequação elaboração do DOSSIÊ do Município de São Raimundo Nonato - PI para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018 necessidades da municipalidade, decorrente a licitação modalidade carta convite, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - É objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL voltados à preparação, organização, adequação elaboração do DOSSIÊ do Município de São Raimundo Nonato -



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PI para participação do EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO DE 2018.

1.2 - Especificações do Objeto:

1.2.1 – A CONTRATADA é a no sentido de representar o município junto a formação do índice de participação dos município atender as necessidades da municipalidade.

1.3 - Normas de Aquisição/Fornecimento - A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, conformidade com o Termo de Referência e o Edital de Carta Convite nº. 001/2018 obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PR

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ (.....), CONTRATANTE.

3.3 - Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (Onze) meses, iniciando-se com término em.....podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

termo Aditivo, como também mantidas as condições iniciais, sendo permitida a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim, observando estabelecidos no art. 23, II, “a” da Lei nº. 8.666/93;

4.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de São Raimundo Nonato, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Programa: xxxxxxx

Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a CONTRATADA e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

b) Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigida nesta licitação.

6.2.1 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a CONTRATANTE e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2 - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

b) a) reembolsar à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários, impressos, bem como pasta reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de São Raimundo e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.7 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se neste caso, o limite de 25% (vinte cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiros do contrato.

7.2 - Ficarão o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços técnicos especializados no sentido de representar o município junto ao COÍNDICE da Secretaria da Fazenda para a formação do índice de participação dos municípios IPM/ICMS para o ano de 2018, para atender as necessidades da municipalidade e encontra-se vinculado ao Processo nº xxxxxx e Edital de Convite de Licitação nº 001/201 2.018, e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93. 8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA – NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de....., renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

São Raimundo Nonato.....

Prefeita do Município de São Raimundo

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº:

2ª _____ CPF nº: